



**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax (044) 640-1181

E-mail: [esperancaouva@uol.com.br](mailto:esperancaouva@uol.com.br)

CGC - 01.612.269/0001-91

**LEI N.º 124/2001**

**Súmula** – Altera o Artigo 1º da Lei 083/9 de 28/05/1999 e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Artigo 1º** - Altera o artigo 1º da Lei nº 083/99 de 28/05/1999 que adquiriu os bens imóveis data nº 01, quadra nº 02, com área total de 600,00 m2, construção em alvenaria com 409,85m2, situada na Avenida Juvenal Silva Braga, 400 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e lote urbano nº 976, com área total de 4.841,00m2, situado na gleba de Boa Esperança, município de Esperança Nova, Pr. no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de propriedade da Associação Comunitária Amigos de Boa Esperança - ACABE, conforme laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela portaria 018/98.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, 01 de junho de 2001.

  
Tarciso Sales Medeiros Maia  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**A TRIBUNA DO POVO**  
Em 02 de 06 de 2001  
Página 18 de 18